



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

PORTARIA N.º 11.831, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o nº 2975/2018, em 21 de setembro de 2018, da empresa CRIE MAIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, relatando um suposto prejuízo no montante de R\$ 651,60 (seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), relativo a danos nas mercadorias pelo volume do som do palco instalado ao lado do estabelecimento no dia 07 de setembro de 2018, por ocasião do desfile, que teria balançado as prateleiras e, conseqüentemente, levaram algumas mercadorias ao chão do recinto;

CONSIDERANDO o Ofício nº 131, de 24 de setembro de 2018, SME, informando a relação de nomes para composição da Comissão Sindicante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar a veracidade dos fatos apontados no requerimento da empresa CRIE MAIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, devendo a comissão seguir os trâmites do Art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA, Professora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

Membro: ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI, Professora.

Membro: LAUDICEA MELLO PEREIRA, Secretária.

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,
em 25 de setembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal